



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1655/2025

“Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 1.571/2023 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova redação do Art. 5º, caput, da Lei nº 1.571/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, vinculados aos Gabinetes Parlamentares, Gabinete da Presidência, Gabinetes dos Líderes da Maioria e Minoria, que serão exercidas em níveis de diferentes complexidades, responsabilidades e remunerações, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente no País, com as suas atribuições definidas [...]”

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 5º, ao Art. 5º, da Lei nº 1.571/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§5º. A Dotação de Assessoramento Parlamentar – DAP, prevista no §1º, do Art. 5º, desta Lei, visa o cumprimento das despesas funcionais dos Gabinetes das Lideranças da Maioria e Minoria, será destinada em seu valor integral referente à soma das verbas dos referidos gabinetes, conforme disposição orçamentária e financeira, devendo ser dividida de forma igualitária entre os vereadores existentes na Casa Legislativa, a exceção do vereador-presidente, observado os valores previstos no §1º do artigo citado”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.01.07 18:12:29 -03'00'

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal